



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 071/2022 (DSG)

Aditivo nº 01 ao Contrato **CEDAE nº 071/2022 (DSG)**, assinado em 13 de julho de 2022 entre a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **MAKTRIGO EMPREENDIMENTOS LTDA.**, na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **MAKTRIGO EMPREENDIMENTOS LTDA.**, já qualificadas no contrato original ora aditado, neste ato por meio de seu administrador ao final assinado, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato CEDAE nº 071/2022 (DSG), que tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TELHADO PARA PROTEÇÃO DOS CABOS ELÉTRICOS DE ALTA TENSÃO DA ELEVATÓRIA DO LAMEIRÃO**” – decorrente do Procedimento Licitatório LI nº 018/2021, fazendo-o conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme autorização concedida por Resolução da Diretoria de Saneamento e Grande Operação (DSG), datada do dia 11 de outubro de 2022, inserida sob o index. 40940958 do Processo SEI nº SEI-120800/003622/2021, ajusta-se o presente aditivo para promover a prorrogação do prazo de execução, com fundamento no art. 205 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, por novo **01 (um) mês**, sem alteração de valor, conforme justificativa contida no Parecer da Comissão de Fiscalização, index 40909948 do referido Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo da contratação fica consolidado em **04 (quatro) meses**, passando para **15 de novembro de 2022** a data de finalização das obras, cf. informações inseridas sob index. 39519214 do Processo Administrativo em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas por meio deste Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Este Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro para fins de mera publicidade, devendo ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **41148064** e o código CRC **7B5E65B7**.

Referência: Processo nº SEI-120800/003622/2021

SEI nº 41148064

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO E DO
DIRETOR PRESIDENTERESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/EMOP Nº 01
DE 07 DE OUTUBRO DE 2022DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DO CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFI-
CA

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.368, de 20 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; com a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2022; com o Decreto nº 47.891, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do poder executivo para o exercício de 2022, Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que trata da execução orçamentária e financeira do Poder Executivo para o exercício de 2022, Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e nos termos da Instrução Normativa AGE nº 24, de 09 de setembro de 2013, que estabelece normas para a prestação de contas de descentralização de créditos orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-320001/002078/2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Manutenção no imóvel e serviços de engenharia comum, de caráter continuado, na sede da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 12º e 13º andares, conforme Termo de Cooperação Técnica EMOP/ CGE nº 034/2022 publicado no DOERJ de 30/09/2022.

II - **VIGÊNCIA:** Início: 03 de outubro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

III - **Concedente:** 50010 - Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

UO: 50610 - Fundo de Aprimoramento do Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro

UG: 506100 - Fundo de Aprimoramento do Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro

IV - **PARA/Executante:** 07510 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP

UO: 07510 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP

UG: 045200 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP

V - CRÉDITO:

Programa de Trabalho: 50610.04.124.0475.4681

Natureza da Despesa: 3390

Fonte de Recursos: 100

Valor: R\$ 1.000.000,00

Programa de Trabalho: 50610.04.124.0475.4682

Natureza da Despesa: 4490

Fonte de Recursos: 100

Valor: R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados nos termos do Decreto nº 42.436/2010 deverá ser acompanhado de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do art. 16, inciso V do Decreto nº 43.463, de 14/02/2012 e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas nº 25, de 31/01/2014 e nº 27, de 14/04/2014.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2022

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador - Geral do EstadoANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente da Empresa de Obras Públicas do
Estado do Rio de Janeiro

Id: 2432788

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 515 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-
VO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-E-03/010/2567/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade, descritas no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2022

JOSE MUCIO GUSMÃO PORTO
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2432919

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADOATO DO CORREGEDOR GERAL
DE 05/10/2022

TORNA SEM EFEITO o Sobrestamento publicado no DOERJ nº 109 - Parte I, de 11 de outubro de 2022, fl. 18, referente ao Processo Administrativo nº SEI-320001/001854/2021.

Id: 2432863

Gabinete de Segurança Institucional do Governo
do Estado do Rio de JaneiroGABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVORNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 18/10/2022

PROCESSO Nº SEI-210071/000774/2022 - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2432718

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4901 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.855, de 18.11.94 e na Resolução PGE nº 4849, de 20.05.2022. SEI-140001/043711/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Seleção de Estagiários do 7º Exame de Seleção de Candidatos ao Estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária na 12ª Procuradoria Regional de Cabo Frio, constituída dos seguintes Procuradores do Estado:

PRESIDENTE:
Anderson SchreiberCOORDENADOR-EXECUTIVO:
Fabiano Pinto De MagalhãesDIREITO CONSTITUCIONAL:
João Moraes NetoDIREITO CIVIL:
Leonardo David Quintanilha De OliveiraPROCESSO CIVIL:
Luis Felipe Sampaio De Almeida

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2022

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2432729

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 16.10.2022

ABSORVE, na 1ª Categoria do Quadro Único Permanente da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, BRUNO VELOSO DE MESQUITA, Procurador do Estado, Id Funcional nº 42666074, promovido como excedente pelo critério de merecimento em 04/08/2017, de acordo com o disposto no art. 27, § 3º, da Lei Complementar nº 15/1980 e no artigo 4º da Resolução PGE nº 3.764 de 25 de maio de 2015, em razão da aposentadoria de Moacyr Lamha Filho. Processo nº SEI-14/001/006237/2019.

ABSORVE, na 2ª Categoria do Quadro Único Permanente da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, ANDRÉA BRAGA PEIXOTO PONTES, Procurador do Estado, Id Funcional nº 43355617, promovido como excedente pelo critério de merecimento em 29/05/2018, de acordo com o disposto no art. 27, § 3º, da Lei Complementar nº 15/1980 e no artigo 4º da Resolução PGE nº 3.764 de 25 de maio de 2015, em razão da promoção de Bruno Veloso de Mesquita. Processo nº SEI-14/001/006237/2019.

Id: 2432908

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃODESPACHO DA PROCURADORA-ASSISTENTE
DE 17.10.2022

PROCESSO Nº SEI-140001/040496/2022 - MOACYR LAMHAS FILHO - Procurador do Estado de 1ª Categoria - Id. Funcional nº 19211848. Louvada nas informações prestadas pela Gerência de Recursos Humanos desta Diretoria de Gestão, APROVO a fixação de proventos mensais de inatividade, com validade a contar de 27/09/2022, devendo ser observado o limite constitucional de remuneração.

Id: 2432652

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃODESPACHOS DA PROCURADORA-ASSISTENTE
DE 18.10.2022

PROCESSO SEI Nº E-14/14818/2006 - DANIELA STORRY LINS ROSADO DOS SANTOS - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 19218826. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, combinado com o art.129 do Decreto 2479/79, CONCEDO 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período base de 20/11/2013 a 18/11/2018.

PROCESSO SEI Nº E-14/30236/1998 - FERNANDO KARL RAMOS - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 19225679. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, combinado com o art.129 do Decreto 2479/79, CONCEDO 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período base de 27/12/2016 a 24/12/2021.

Id: 2432909

AVISOS, EDITAIS E
TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS E CONSULTAS
DESPACHOS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO
E PROCESSOS DE PESSOAL

EDITAIS

A COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E PROCESSOS DE PESSOAL - COCPP, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-080003/000067/2020, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 5427, de 2009, assim como artigo 50 do Decreto 31.896 - 20/09/2002, FAZ SABER que o(a) servidor(a) LUANA CRISTINA TORRES DE LIMA., ID Funcional 42501776, fica intimado a tomar ciência da decisão do referido processo que apurou sua acumulação de cargos públicos como ilícita, tendo em vista o não enquadramento com as exceções do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, publicada no DOERJ de 30/11/2020 - index 10922150 e apresentar defesa, se houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, OU OPÇÃO ENTRE OS CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES, nos moldes dos Itens 15.6 e 15.7 da Resolução Seplag nº 109 de 2008 e artigo 67 da Lei nº 5.427, de 2009.

Tendo em vista o advento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, Decreto nº 46.730 de 09 de agosto de 2019, para ter vista dos autos e ciência o(a) servidor(a), ou seu representante legalmente constituído, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico cocpp@casacivil.rj.gov.br. A falta de manifestação por parte do servidor no prazo acima referido acarretará, observado os artigos 305 e 360 do Decreto-Lei nº. 220 de 1975, na suspensão do pagamento do servidor e no encaminhamento do referido processo à órgão responsável pela instauração de processo administrativo disciplinar - PAD.

Não haverá atendimento presencial, uma vez que os processos estão digitalizados no SEI.

A COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E PROCESSOS DE PESSOAL - COCPP, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-080003/000093/2020, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 5427, de 2009, assim como artigo 50 do Decreto 31.896 - 20/09/2002, FAZ SABER que o(a) servidor(a) FRANKLIN MONTEIRO DA SILVA., ID Funcional 31500668, fica intimado a tomar ciência da decisão do referido processo que apurou sua acumulação de cargos públicos como ilícita, tendo em vista o não enquadramento com as exceções do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, publicada no DOERJ de 03/03/2008 - index 8894747 e apresentar defesa, se houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, ou opção entre os cargos, empregos ou funções, nos moldes dos Itens 15.6 e 15.7 da Resolução Seplag nº 109 de 2008 e artigo 67 da Lei nº 5.427, de 2009.

Tendo em vista o advento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, Decreto nº 46.730 de 09 de agosto de 2019, para ter vista dos autos e ciência o(a) servidor(a), ou seu representante legalmente constituído, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico cocpp@casacivil.rj.gov.br. A falta de manifestação por parte do servidor no prazo acima referido acarretará, observado os artigos 305 e 360 do Decreto-Lei nº. 220 de 1975, na suspensão do pagamento do servidor e no encaminhamento do referido processo à órgão responsável pela instauração de processo administrativo disciplinar - PAD. Não haverá atendimento presencial, uma vez que os processos estão digitalizados no SEI.

Id: 2432674

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 071/2022 (DSG).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a MAKTRIGO EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: "Prorrogação do Prazo de Execução".

PRAZO: 04 (quatro) meses.

VALOR: Sem Valor.

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2022.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-120800/003622/2021 (Procedimento Licitatório - LI nº 018/2021).

Id: 2432899

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LI Nº 010/2022.

OBJETO: "Contratação de empresa para adequação e redimensionamento do sistema de lavagem e neutralização de cloro e fornecimento de equipamentos do sistema de cloração do complexo ETA Laranjal".

DIA: 16/11/2022 Horas: 11:00 h.

LOCAL: Av. Presidente Vargas, nº 2.655/Térreo, Cidade Nova - RJ.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.150.362,73.

PROCESSO CEDAE Nº SEI-12/801.090/2020.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², no endereço supramencionado, onde os interessados também poderão obter todas as informações sobre a licitação, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h ou pelos telefones (XX) 21 2332-3829/2332-3836.

Id: 2432672

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LI Nº 006/2022.

OBJETO: "Contratação de serviços especializados em engenharia consultiva para elaboração de estudos de concepção, estudos de viabilidade técnica, econômica-financeira e socioambiental (EVTEA), elaboração do projeto básico de engenharia da alternativa selecionada, estudos de impacto ambiental (EIA/RIMA) e estudos de parceria pública privado (PPP) e/ou concessão visando a ampliação da disponibilidade hídrica na região leste da Região Metropolitana do Rio de Janeiro (RMRJ)".

DIA: 28/12/2022 - HORÁRIO: 11:00 h

LOCAL: Av. Presidente Vargas, nº 2.655/Térreo - Cidade Nova / RJ

VALOR ESTIMADO: R\$ 43.515.071,14

PROCESSO CEDAE Nº SEI-150001/006224/2022.

O edital completo se encontra à disposição dos interessados no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², no endereço supramencionado, onde os interessados também poderão obter todas as informações sobre a licitação, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h ou pelos telefones (XX) 21 2332-3829/2332-3836.

Id: 2432891